LEI Nº 2062/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em ***R$ 14.650.000,00 (Quatorze Milhões, Seiscentos e cinquenta mil Reais***), sendo R$ 9.585.000,00 (Nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais) do orçamento fiscal e R$ 5.065.000,00 (cinco milhões, sessenta e cinco mil reais) do orçamento da seguridade social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R$
RECEITAS CORRENTES	**13.840.000,00**
-Receita Tributária	482.100,00
-Receitas de Contribuições	142.000,00
-Receita Patrimonial	50.000,00
-Receita de Serviços	490.000,00
-Transferências Correntes	14.926.344,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	- 2.586.964,00
-Outras Receitas Correntes	336.520,00
RECEITAS DE CAPITAL	**810.000,00**
-Operações de Crédito	650.000,00
-Amortização de Empréstimos	160.000,00
TOTAL GERAL	**14.650.000,00**

Art. 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R$
01 - Legislativa	720.000,00
04 - Administração	2.037.400,00
06 – Segurança Pública	86.500,00
08 – Assistência Social	585.600,00
10 - Saúde	3.284.500,00
12 - Educação	2.654.200,0
13 – Cultura	278.000,00
14 – Direitos da Cidadania	7.000,00
15 - Urbanismo	408.000,00
16 - Habitação	298.000,00
17 – Saneamento	55.000,00
18 – Gestão Ambiental	35.000,00
20 - Agricultura	1.314.500,00
22 – Indústria	236.000,00
23 – Comércio e Serviços	55.000,00
24 – Comunicações	15.000,00
25 – Energia	155.000,00
26 – Transporte	1.835.300,00
27 – Desporto e Lazer	124.000,00
28 – Encargos Especiais	441.000,00
99 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	**14.650.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES – R$
031-Ação Legislativa	720.000,00
122-Administração Geral	1.762.400,00
123 – Administração Financeira	275.000,00
181 – Policiamento	36.500,00
182 – Defesa Civil	50.000,00
241-Assistência ao Idoso	38.200,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	50.000,00
244-Assistência Comunitária	497.400,00
301-Atenção Básica	2.153.500,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	756.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	341.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	34.000,00

306 – Alimentação e Nutrição	49.000,00
361-Ensino Fundamental	1.567.200,00
362 – Ensino Médio	95.000,00
364-Ensino Superior	122.000,00
365-Educação Infantil	816.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 – Difusão Cultural	278.000,00
422 – Direitos individuais, Coletivos e Difusos	7.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	25.000,00
452-Serviços Urbanos	383.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00
481-Habitação Rural	174.000,00
482 Habitação Urbana	124.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	30. 000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	25. 000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	35. 000,00
606 – Extensão Rural	1.276. 000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	38.500,00
661 – Promoção industrial	224. 000,00
662 – Produção Industrial	12. 000,00
695 - Turismo	55. 000,00
722 – Telecomunicações	15. 000,00
752 – Energia Elétrica	155. 000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.829.300,00
812 - Desporto Comunitário	124. 000,00
843 – Serviços da Divida Interna	441. 000,00
999-Reserva de Contingência	25. 000,00
TOTAL GERAL	**14.650.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	**12.232.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	6.132.800,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	6.089.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.392.5000,00**
Investimentos	2.082.500,00
Inversões Financeiras	190.000,00
Amortização da Dívida	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**
Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	**14.650.000,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R$

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	720.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	844.000,00
03.00 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	1.564.900,00
04.00 – Sec. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	1.394.500,00
05.00 – Sec. Mun. De Educação. Cultura e Esportes	3.111.200,00
07.00 – Sec. de Serviços Municipais	2.586.300,00
09.00 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	10.000,00
10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	575.600,00
11.00 – Fundo Municipal de Saúde	3.284.500,00
12.00 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	298.000,00
13.00 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	236.000,00
99.00 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	**14.650.000,00**

Art. 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Art. 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

a) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3(um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;*

b) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação e de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;*

c) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício.*

d) – *o Excesso de Arrecadação será calculado por fonte dentro do Exercício 2016;*

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea "a" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei especifica.

Art. 6º - Os recursos da "***RESERVA DE CONTINGÊNCIA***" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2016.

Art. 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente e Fundicom,

Fundo Municipal da Defesa Civil, visando facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Peritiba.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba-SC., 16 de dezembro de 2015

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças